



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CRF nº 24, expedida em 28 de abril de 2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB, no desempenho de suas atribuições legais, neste ato representada pelo Secretário de Municipal de Habitação, Arly de Lara Romêo, nomeado pela Portaria nº 94.541/2020, publicada no Diário Oficial do Município em 04/01/2021, e pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Lucas Bonora da Silva, nomeado pela Portaria nº 94.776/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 09/02/2021 e ratificada pela Portaria nº 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024, CERTIFICA, no âmbito do PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S do NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM LIBERDADE, o cancelamento da concessão de direito real de uso para fins de moradia para conceder aos moradores o direito real de propriedade, mediante o instrumento da legitimação fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018, Protocolo Administrativo nº 1988.0.14373.

NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM LIBERDADE

O Núcleo Residencial Jardim Liberdade está inserido no perímetro urbano, na região sul do Município de Campinas, na Macrozona Macrometropolitana e Área de Planejamento – APG São José, instituídas pela Lei Complementar nº189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, inseriu o **NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM LIBERDADE** na Zona Especial de Regularização de Interesse Social - ZEIS-Z, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas, e o classificou na modalidade de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**, nos termos do inciso I do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c inciso I do artigo 5º e artigo 6º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

DOS ATOS DE APROVAÇÃO E REGISTRO

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, aprovou, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, o plano de arruamento e loteamento do Núcleo Residencial Jardim Liberdade, através do Decreto nº 9.480/1988.

Após a aprovação, o 3º Registro de Imóveis de Campinas, em 06 de outubro de 1988, averbou junto à Matrícula nº 94.495, a regularização fundiária do Núcleo Residencial Jardim Liberdade, composto por 49 (quarenta e nove) lotes, sendo: 30 (trinta) lotes na Quadra A e 19 (dezenove) lotes na Quadra B.

Quando da aprovação e registro do Plano de Regularização Fundiária do Núcleo Residencial Jardim Liberdade, os moradores foram contemplados com o instrumento de concessão de direito real de uso para fins de moradia.

DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, cancelou, por meio do REQUERIMENTO SEHAB nº 02/2025, a concessão de direito real de uso para fins de moradia concedida aos moradores do Núcleo Residencial Jardim Liberdade, nos termos do artigo 250 da Lei Federal nº 6.015/1973, para atribuir aos moradores o direito real de propriedade mediante o instrumento da legitimação fundiária, conforme dispõe o artigo 23 e ss da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c artigo 16 e ss do Decreto Federal nº 9.310/2018.

DA REURB TITULATÓRIA

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, nos termos do inciso II do §2º do artigo 21 c/c parágrafo único do artigo 38 do Decreto Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

nº 9.310/2018, bem como do Item 275, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, concede aos moradores do Núcleo Residencial Jardim Liberdade o direito real de propriedade, mediante o instrumento da legitimação fundiária, conforme dispõe o artigo 23 e ss da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c artigo 16 e ss do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Nesse diapasão, certifica-se que todos os moradores foram convocados para atualização do cadastro socioeconômico junto à Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, ocasião em que foram amplamente orientados do procedimento adotado pela Municipalidade, registra-se, mais benéfico a estes, sem que houvesse qualquer oposição.

Diante disso, integra a presente Certidão de Regularização Fundiária – CRF a listagem contendo a qualificação dos moradores e beneficiários do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S do Núcleo Residencial Jardim Liberdade, com indicação dos respectivos lotes regularizados, sem prejuízo de listagens complementares a serem encaminhadas posteriormente, nos termos do §6º do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Os lotes que não tiveram seu beneficiário indicado na listagem inicial, que integra a presente Certidão, deverão observar o disposto no §8º do artigo 44 da Lei Federal nº 13.465/2017, incluído pela Lei Federal nº 14.620/2023.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, requer:

- (a)** a averbação do instrumento da legitimação fundiária nas matrículas individualizadas em nome dos atuais beneficiários da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Jardim Liberdade, conforme listagem que integra a presente Certidão, observando o disposto no §6º do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017;
- (b)** que os lotes que não tiveram seu beneficiário indicado na listagem inicial, que integra a presente Certidão, observem o disposto no §8º do artigo 44 da Lei Federal nº 13.465/2017, incluído pela Lei Federal nº 14.620/2023;
- (c)** a dispensa de apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado, nos termos do parágrafo único do artigo 38 do Decreto Federal nº 9.310/2018;
- (d)** a isenção das custas e emolumentos, entre outros, nos termos do inciso II do §1º do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

O presente documento, composto por 04 (quatro) laudas, é expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo integrado pela listagem dos moradores e beneficiários da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Jardim Liberdade.

Campinas/SP, 28 de abril de 2025.

Lucas Bonora da Silva
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Arly de Lara Romêo
Secretário Municipal de Habitação
PREFEITURA DE CAMPINAS